# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

*Administração: Dr. Guido*

LEI Nº 1.079/87

Autoriza o Sr. Prefeito a adquirir um imóvel para instalação de uma creche e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um imóvel constituido de uma casa de residência, situado à Rua 03 de maio, 430, nesta cidade.

Parágrafo Único - O imóvel ora autorizado nesta lei, se destina a implantação de uma Creche que se denominará " Creche Dona Alvarina".

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de Cz$ 500.000,00 ( Quinhentos mil cruzados), para fazer face às despesas com a compra do referido imóvel de acordo com a avaliação feita pela comissão designada pelo Sr. Prefeito.

Art. 3º - Fica aberto também, o Crédito Especial de Cz$ 500.000,00 ( Quinhentos mil cruzados), para ocorrer com as despesas das obras de reforma, adaptação, ampliação e aquisição de móveis necessários ao funcionamento da referida Creche.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 09 de julho de 1.987.

Dr. Jurandir Guido de Sousa Cruz
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Ronaldo Fernandes de Andrade
DIR. DO DEPTº ADMINISTRATIVO